



## CÓPIA DA ATA DA ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO DO NÚCLEO DE CINEMA DE ANIMAÇÃO DE CAMPINAS.

As dezesseis horas e trinta minutos do dia dez do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta, por iniciativa do senhor Wilson Antonio Lazaretti, que dirigira para esse fim, convite às pessoas gradadas da cidade e, bem assim, convocou-as por edital, mediante a fixação neste local, teve lugar a Assembléia de Fundação do Núcleo de Cinema de Animação de Campinas, o que ocorreu na Sala nº 58 do Teatro Municipal "José de Castro Mendes", situado na Praça Correa de Lemos Vila Industrial, nesta mesma cidade de Campinas, tendo à mesma comparecido grande número de pessoas, as quais sem exceção, assinaram a Livro de Presença, que se encontrava colocado sobre um móvel existente entrada da noticiada sala.

Inicialmente, o senhor Wilson Antonio Lazaretti convidou para tomarem assento à Mesa Diretora dos Trabalhos os Senhores Luiz Carlos Cagliari, Wilson Sabie Vilela e Carmem Silvia de Pádua Becker, é a que esta redige e subscreve, tendo as restantes pessoas ocupados os lugares para si reservados em a referida Sala. Em seguida, o senhor Wilson Antonio Lazaretti expos aos presentes os elevados motivos que, de sua convocação para aquela reunião, foram a causa. Na oportunidade, o senhor Wilson Antonio Lazaretti, falou da necessidade de ter uma metrópole como Campinas, um núcleo de cinema de animação, com o objetivo de, sem fins lucrativos, visar um maior desenvolvimento, o aprimoramento, o ensino, a pesquisa, a produção, a divulgação, a crítica e a aprendizagem das técnicas do cinema de animação. Disse, ainda, que todos deveriam se empenhar para tornar realidade essa iniciativa, em nome da cultura campinense.

Ercerrando sua breve oração, o senhor Wilson Antonio Lazaretti, solicitou ao. Prof. Luiz Carlos Cagliari que aceitasse o encargo de presidir os trabalhos da Assembléia que ora tinha início. Fazendo uso da palavra, debaixo de expressiva salva de palmas, disse o senhor Luis Carlos Cagliari, do orgulho de que se sentia possuído de ali estar presente, naquele tão significativo momento. Disse, também, o orador, que faria todo o empenho para o sucesso da proposição encetada pelo sr. Wilson Antonio Lazaretti e, finalizando, declinou da honra de presidir aos trabalhos daquela Assembléia, ao tempo em que sugeriu que o desempenho dessas funções deveria ser dado a quem o precedera, isto é, ao próprio senhor Wilson Antonio Lazaretti, por ter



vido aquele o idealizador do movimento e estar o mesmo de posse de todos os elementos necessários para se levar a bom termo aquela reunião. A indicação do orador foi aprovada por unanimidade, e o senhor Wilson Antonio Lazaretti, agradecendo, primeiramente, pela decisão, passou a dirigir os trabalhos, o que fez com que se colocasse em votação os estatutos da entidade que se estava propondo a ser fundada. Antes de colocar o assunto em votação, entretanto, solicitou senhor Wilson Antonio Lazaretti ao senhor doctor Wilson Sabia Vilela, presente Mesa Diretora dos Trabalhos, que prestasse alguns esclarecimentos quanto ao aspecto jurídico dos Estatutos que seriam postos em votação, o que foi feito. A seguir, por solicitação de um dos presentes, senhor Carlos Alberto Arruda, o senhor Pedro Barbosa Martins, na qualidade de desenhista técnico que é, prestou alguns esclarecimentos sobre o funcionamento da entidade que se pretendia ser fundada. Terminada a preleção, por indicação do senhor João Proteti, providenciou-se a leitura completa dos Estatutos que se estava apresentando, a qual foi feita pelo doutor Jonas Angelo Botura. Colocada a matéria, em seguida, em votação, foi a mesma aprovada pela totalidade dos presentes, nos termos a seguir transcritos:

“Estatutos do Núcleo de Cinema de Animação de Campinas.”

## Capitulo I - Da denominação, Sede e Fins

Art. 1º - O Núcleo de Cinema de Animação de Campinas, fundado em dez de abril de mil novecentos e oitenta, é uma sociedade civil de natureza cultural, sem fins lucrativos, sem termo profixo para sua duração, que será indeterminada.

Art. 2º - A sede do Núcleo será situada em a sala 58 do Teatro Municipal “José de Castro Mendes”, na Vila Industrial, no Município e Comarca de Campinas. Parágrafo Unico - O Exercício Social coincidirá com o ano civil.

Art. 3º - É sua finalidade o maior desenvolvimento, aprimoramento, ensino, pesquisa, produção, divulgação, crítica e aprendizagem das técnicas do cinema de animação, destacando-se como principais objetivos: a) promoção de curso técnicos sobre cinema de animação que capacite os membros a produzirem trabalhos nesta área; b) incentivar a realização de pesquisa junto ao Núcleo(CAC), por pessoas que se interessem por esta atividade; c) formar e dinamizar uma biblioteca especializada em Cinema



de Animação, para uso tanto de pessoas ligadas ao Núcleo, como por outras que se interessem por assuntos ligados a esse campo; d) incentivar intercâmbios e convênios com diversas instituições culturais, econômicas, educacionais, industriais, etc.; e) realização e exibição de filmes produzidos pelos membros do Núcleo; f) realização de Ciclos de Cinema de Animação, através de promoção conjuntas ou individual com Consulados e outras instituições de caráter cultural, econômico, educacional, industrial, etc., seguidos de debates e/ou conferências, a fim de proporcionar ao espectador elementos para reflexão sobre esta forma de expressão, além de formação de conceito sobre essa atividade como meio de educação social e de divulgação do ensino e da cultura; g) possibilitar também aos membros com formação no curso a produção de filmes educacionais sobre, saúde, higiene, educação, ecologia até para utilização da própria comunidade; e, h) realizar conferências a cargo de especialistas na área.

## Capítulo II - Dos Membros, seus Direitos e Deveres

Art. 3º - O Núcleo de Cinema de Animação de Campinas compõe-se de número ilimitado de membros, de ambos os sexos e de qualquer nacionalidade, distribuídos pelas seguintes categorias: a) fundadores; b) efetivos; e c) honorários.

Art. 4º - São membros fundadores os que assinaram o Livro de Presença da Assembléia de Fundação do Núcleo.

Art. 5º - São membros efetivos os que, uma vez propostos e aceitos para esta categoria, contribuam para a manutenção do Núcleo. Parágrafo único - Os membros efetivos, bem como os membros fundadores, pagarão uma taxa mensal ou anual fixado pela Diretoria do Núcleo.

Art. 6º - São membros honorários os que tenham prestado relevantes serviços ao Núcleo, a por proposta da Assembléia Geral.

Art. 7º - A Diretoria fixará, anualmente, as taxas mensais e anuais referidas no parágrafo Único do artigo 5º.

Art. 8º - Os membros honorários não estão sujeitos a contribuições periódicas, não podendo, entretanto, fazer parte da Administração, nem votar ou serem votados.

Art. 9º - São considerados em gozo de seus direitos os membros quites com os cofres do Núcleo.

Art. 10º - A admissão de membros efetivos se fará por proposta assinada



por dois membros quites com os cofres sociais tenham juízo e - A Direto- 19 -  
A proposta deverá ser dirigida ao Presidente, que designará dois membros  
fundadores para opinar sobre, a aceitação do novo membro. Parágrafo 29  
- Ao membro aceito, será conferido um diploma com a indicação de sua  
categoria.

Art. 11º - A exclusão de membro do Núcleo dar-se-á: a) a pedido, por  
escrito; b) por falta de pagamento da taxa anual ou de duas mensalidades  
consecutivas, conforme o caso; e, c) por conduta inadequada para com o  
Núcleo e seus objetivos, a critério da Diretoria. Parágrafo 1º - A Diretoria poderá  
deixar de aplicar o disposto na letra "b" deste artigo, se lhe for apresentado  
por escrito, dentro de 15 (quinze) dias da notificação o justo motivo do  
atraso. Parágrafo 29 - O membro excluído poderá ser reintegrado, a juízo da  
Diretoria.

Art. 12º - São deveres dos membros: a) comparecer aos atos do Núcleo,  
para os quais tenham sido convocados; b) assistir Assembleia Geral, nela  
tomando parte ativa e acatando as suas decisões; c) aceitar cargos e exercer  
funções que lhe sejam confiadas pelo Núcleo, salvo em casos de  
impedimento justificados; d) contribuir regularmente para os cofres sociais,  
com a quantia convencionada; e) procurar prestar toda a sua colaboração  
à Diretoria em todas as promoções, empreendimentos culturais e  
filmagens; acatar as decisões da Diretoria; g) tratar com urbanidade os demais  
membros do Núcleo, bem como as pessoas que, eventualmente, participem  
das reuniões culturais -respeitando-lhes a dignidade.

Art 13º - São direitos dos membros : a) tomar parte das discussões e  
votações da Assembleia Geral, podendo sugerir medidas e apresentar  
indicações sobre qualquer assunto de interesse do Núcleo; h) votar e ser  
votado para os cargos que compõem a Diretoria do Núcleo; C) frequentar  
todas as promoções do Núcleo e nelas manifestar livremente as suas opiniões;  
d) ter acesso a todas as dependências do Núcleo e se beneficiar de todos  
os seus serviços.

### Capitulo III - Da Administração do Núcleo

Art. 14º - São Órgãos da Administração do Núcleo: a) Assembleia Geral;  
b) Diretoria; c) Conselho Fiscal - Parágrafo único - Os membros dos órgãos  
acima referidos não perceberão ordenados, vencimentos, salários,  
gratificações ou remunerações de quaisquer espécie pelo seus serviços.



Art. 15º - A assembléia geral, órgão soberano do Núcleo, se constitui de todos os membros em gozo de seus direitos.

Art. 16º - À Assembléia Geral compete : a) eleger o seu Presidente; b) eleger e empossar os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes, bem como destituí-los; c) reformar os estatutos sociais; d) resolver sobre a dissolução do Núcleo; e) Tomar contas da Diretoria, depois de aprovadas pelo Conselho Fiscal; f) resolver os casos apresentados para o seu exame e apreciação, pela Diretoria.

Art. 17º - As decisões tomadas pela Assembléia Geral valem quando aprovadas por simples maioria dos membros presentes com direito a voto, para as questões regimentais e internas e por maioria de 2/3 (dois terços) para reforma dos estatutos e dissolução do Núcleo. Parágrafo único - Não votarão embora possam tomar parte na discussão os membros que tenham interesse pessoal no assunto discutido.

Art. 18º - Haverá uma Assembléia Geral Ordinária por ano, no mês de janeiro, convocada pelo Presidente em exercício, para tomar as contas da Diretoria e apreciar relatório.

Art. 19º - De dois em dois anos a Assembléia Geral, ordinariamente, elegerá e empossará os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como dois suplentes para a Diretoria e um para o Conselho Fiscal. Parágrafo 1º - Em caso de empates nas eleições, considerar-se-ão eleitos os mais idosos. Parágrafo 2º - As eleições far-se-ão sempre em escrutínio secreto. Parágrafo 3º - O novo membro efetivo não poderá votar nem ser eleito antes de decorridos seis meses da data de sua inscrição.

Art. 20º - As Assembléias Gerais realizam-se em primeira convocação com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros em gozo de seus direitos e, sem segunda convocação, com qualquer número de membros. Parágrafo 1º - A primeira convocação da Assembléia Geral far-se-ão por edital publicado na imprensa local, ou por circulares, com pelo menos 5 (cinco) dias de prazo entre a publicação do edital e sua realização. Parágrafo 2º - E não havendo número legal para a realização da Assembléia Geral, a mesma se realizará uma hora depois, em segunda convocação. Parágrafo 3º - A realização da Assembléia Geral em segunda convocação, independe de novo edital desde que no primeiro conste a designação de dia, hora e local em que se realizará a segunda.

Art. 21º - As Assembléias Gerais Extraordinárias podem ser convocados : a) pelo Presidente; b) pelo Presidente do Conselho Fiscal; c) a requerimento



de 1/3 (um terço) dos membros com direito a voto. Parágrafo Único – No caso da alínea “c” deste artigo, um membro em gozo de seus direitos será escolhido, uma vez preenchidas as formalidades estatutárias e regulamentares, para a convocação da Assembléia Geral, caso o Presidente ou o Presidente do Conselho Fiscal se neguem a fazê-lo.

Art. 22º - As atas da Assembléia Geral serão lavradas em livro próprio, constando a assinatura de todos os membros presentes.

Art. 23º - A Diretoria do Núcleo é o órgão responsável por todas as atividades administrativas e culturais e se compõe de quatro membros eleitos pela Assembléia Geral, havendo dois suplentes.

Art. 24º - São membros integrantes da Diretoria: a) Presidente; b) Vice-presidente; c) Secretário; d) Tesoureiro.

Art. 25º - À Diretoria compete: a) determinar a política do Núcleo em relação à comunidade; b) administrar o patrimônio e prover fundos para a manutenção do Núcleo; c) aprovar os regulamentos do Núcleo; d) decidir sobre a inscrição - de membros efetivos; e) propor à Assembléia Geral, a concessão de títulos de membros honorários; f) fixar as contribuições dos membros fundadores e efetivos, em conformidade com o disposto no parágrafo Único do artigo 5º; g) prestar contas de sua gestão à Assembléia Geral.

Art. 26º - A Diretoria se reunirá, ordinariamente, todas as vezes que o Presidente julgar necessário. Parágrafo único - O membro da Diretoria que, sem motivo justificado faltar a três reuniões consecutivas, perderá automaticamente, o mandato, sendo substituído por um suplente, em ordem de votação.

Art. 27º - Ao Presidente compete -: a) representar o ativo e passivamente, em juízo ou fora dele; b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; c) convocar as Assembléias Gerais; d) orientar e supervisionar a execução de todos os serviços do Núcleo; e) preparar o relatório anual da Diretoria; f) receber, pagar, assinar cheques e recibos, depositar numerários, juntamente com o tesoureiro; g) assinar com o tesoureiro, os balanços anuais e os balancetes mensais do Núcleo; h) efetuar despesas urgentes, “ad referendum”, da Diretoria.

Art. 28º - Compete ao Vice-presidente: substituir o Presidente em todos os seus impedimentos legais ou ocasionais; b) zelar e manter sob sua guarda todo o material artístico e cultural do Núcleo, sendo-lhe vedado a cessão



ou empréstimo de qualquer material, sem a expressa autorização do Presidente, c)organizar o arquivo, biblioteca, filmoteca e almoxarifado da entidade.

Art. 29º - Ao Secretário compete : a) organizar e dirigir os serviços de secretaria do Núcleo; b) secretariar as reuniões da Diretoria; c) responder pela expediente e corres pondência da entidade; d) manter sob sua responsabilidade toda a documentação do Núcleo.

Art. 30º - Compete ao Tesoureiro : a) responsabilizar-se por todo o ativo e passivo do Núcleo, mantendo a escrita contábil devidamente atualizada; h) mensais e o balanço anual apresentar os balancetes visado, no mínimo, por dois Conselheiros fiscais; c)receber as contribuições dos membros e pagar todas as despesas decorrentes das atividades do Núcleo; d)receber, pagar, assinar cheques e depositar numerários, juntamente com o Presidente.

Art. 31º - O Conselho Fiscal se constitui de três membros e um suplente, eleitos pela Assembléia Geral.

Art. 32º - Compete ao Conselho Fiscal: a) examinar e visar os balancetes mensais e o balanço anualdo Núcleo, emitindo parecer sobre o último; b) verificar a escrituração da entidade; c) fiscalizar o desenvolvimento dos programas de trabalhos do Núcleo; d) fazer recomendações a Diretoria a respeito das falhas e irregularidades que encontrar em seu trabalho de fiscalização; e) convocar , extraordinariamente, por intermédio de seu Presidente, Assembléia Geral, quando julgar necessário..

Art. 33º - Ao Presidente do Conselho Fiscal, compete: a) convocar e redigir as reuniões do Conselho Fiscal; b) escolher um secretário; c) escolher o relator de assuntos a serem examinadaos; d) distribuir entre os Conselheiros, os setores de fiscalização; e) assinar a correspondência do Conselho Fiscal; f) convocar as Assembléias Gerais, quando, preenchidas as formalidades legais, caso o Presidente da Diretoria se negue a fazê-lo.

#### Capítulo IV – Das Eleições e da Posse

Art 34º- Nas Assenibléias Gerais, as eleições se farão por sufrágio direto dos membros com direito a voto. Parágrafo Único - O voto será secreto

Art. 35º - A apuração se fará imediatamente após o recolhimento dos votos pela Mesa que dirigir a Assembléia e, em seguida se fará a proclamação dos eleitos.



Art. 36º - A posse dos eleitos se dará de acordo com o art. 19 deste Estatuto, podendo a transmissão de cargos se realizar em sessões solenes, marcadas para, no máximo, trinta dias após as eleições.

Art. 37º – Exceto nos casos de renúncia coletiva, as vagas verificadas na Diretoria ou no Conselho Fiscal, serão preenchidas pelos Suplentes, na ordem de votação.

#### Capítulo V. Da Reforma dos Estatutos e da Dissolussão do Núcleo

Art. 38º - Estes Estatutos podem ser modificados, total ou parcialmente, pela Assembléia Geral.

Art. 39º - A Assembléia Geral, para resolver sobre a reforma dos Estatutos ou sobre a dissolução do Núcleo só poderá ser convocada por decisão de 2/3 (dois terços) da Diretoria ou a requerimento de, no mínimo, metade mais um dos membros em gozo de seus direitos, observado o disposto no Parágrafo Único do art. 21. Parágrafo -Primeiro - A Assembléia Geral só poderá decidir da reforma dos Estatutos ou da dissolução da Entidade com a presença da maioria absoluta dos membros. Parágrafo Segundo - Em casa de dissolução, o patrimônio do Núcleo a juízo da Assembléia, reverterá em benefício a associação de finalidade semelhante ou de entidade pública que se comprometa a prosseguir com os mesmos objetivos.

#### Capítulo VI - Das disposições Gerais e Transitórias.

Art. 40º - Tanto os Diretores como os Conselheiros, exercerão os seus mandatos a título absolutamente gracioso, não recebendo remuneração, gratificação ou qualquer outra vantagem em decorrência do exercício de seus cargos.

Art. 41º – O Núcleo poderá contratar, a juízo de sua Diretoria, Coordenador técnico que será renumerado de acordo com contrato a ser elaborado e renovado no término de sua vigência

Art. 42º - Os Membros não respondem e, e bem assim Diretores e Conselheiros, sequer subsidiariamente, pelas obrigações sociais da Entidade.

Art. 43º – A Assembléia Geral, constituída para estudo e aprovação destes Estatutos, após aprová-los, elegerá de acordo com os dispositivos gerais do Capítulo IV, a Diretoria, o Conselho Fiscal, e seus Suplentes.



Art. 44º - A posse dos eleitos será automática, desde a entrada em vigor destes Estatutos.

Art. 45º - Os presentes Estatutos, que vão assinados pela Diretoria eleita, a fim de serem registrados, foram aprovados pela Assembléia Geral realizada em dez de abril de mil novecentos e oitenta, entrando imediatamente em vigor. "A seguir, foi proposta pela Presidência da Assembléia, a eleição da primeira Diretoria do Núcleo de Cinema de Animação de Campinas, a qual, pelo voto da totalidade dos presentes, ficou constituída das seguintes pessoas Presidente - Wilson Antonio Lazaretti; Vice-presidente - Luiz Gonzaga de Sampaio Abreu; Secretaria - Renata Valente de Barros Barreto; Tesoureira - Rosa Maria Da Rios Rugal; e para Suplentes, os senhores Mauricio Squarisi Roque e Wilson Sabie Vilela. Foi, então, proposta pela Presidência a eleição do Primeiro Conselho Fiscal do Núcleo, assim constituído: Presidente - João Proteti; Membros: Rita de Almeida Afonso e Pedro Barbosa Martins; e para Suplente o senhor Luiz Carlos Cagliari. Em seguida, o senhor Wilson Antonio Lazaretti agradeceu a confiança nele depositada afirmando que na qualidade de Presidente recém empossado, tudo faria para levar a bom termo os objetivos do Núcleo. E nada mais havendo a tratar, o senhor Wilson Antonio Lazaretti, deu por encerrada a reunião, não sem antes, ainda uma vez agradecer a presença de todos e o estímulo que vem recebendo da comunidade campineira. Do que, para constar, eu Renata Valente de Barros Barreto, funcionando como secretária "ad hoc", lavrei a presente ata que, após lida e achada conforme e aprovada por todos os que participaram da Assembléia, vai por mim assinada, pelos senhor Presidente, pelos demais integrantes da mesa dirigente dos trabalhos, pelos eleitos para a Diretoria e Conselho Fiscal e por todos quantos estiveram presentes Assembléia Geral de que trata a presente.

Campinas, 10 de abril de 1980. Renata Valente de Barros Barreto, Wilson Antonio Lazaretti, Luiz Carlos Cagliari, Wilson Sabie Vilela, Carmem Silvia de Pádua Becker, Luiz Gonzaga de Sampaio Abreu, Rosa Maria Da Rios Rugal, Mauricio Squairisi Roque, João Proteti, Rita de Almeida Afonso, Pedro Barbosa Martins, Jonas Angelo Botura, Carlos Alberto Arruda, Ademir Fazani, Daniele Rodrigues, Adelino Valdir Strabelli, Euclides Aparecido dos Santos.

Nada mais havendo em a ata acima, para aqui fielmente transcrita do seu próprio original, do livro do Núcleo de Cinema de Animação de Campinas, de folhas - número 01 a folhas número 09 com o qual foi conferido e está conforme.



Campinas, em 20 de maio de 1980.

Eu, Renata Valente-de Barros Barreto, secretária “ad hoc”, que datilografei. Visto. Está conforme o original, do qual representa a cópia exata e fiel.

Campinas, 20 de maio de 1980.

Wilson Antonio Lazareti. Presidente do Núcleo de Cinema de Animação de Campinas. Cópia do Livro de Presença do Núcleo de Cinema de Animação de Campinas.

#### Livro de Presença

Este Livro, que contém cinquenta folhas numeradas tipograficamente, servirão para nele serem apostas as assinaturas das pessoas que comparecerem às Assembléias Gerais do Núcleo de Cinema de Animação de Campinas, entidade constituída nesta data, em Assembléia Geral de Fundação, a qual compareceram as pessoas cujas assinaturas constam a seguir. Campinas, 10 de abril de 1980. Renata-Valente de Barros Barreto, Secretária “ad hoc” da Assembléia Geral de Fundação do Núcleo de Cinema de Animação de Campinas, Estado de São Paulo - Wilson Antonio Lazaretti, Luiz Carlos Cagliari, Wilson Sabie Vilela, Carmem Silvia de Pãdua Becker, Jonas Angelo Bofura, Carlos Alberto Arruda, Fedro Barbosa Marfins João Proteti, Ademir Fazani, Mauricio Squarisi Roque, Daniele Rodrigues, Rifa de Almeida Afonso, Adelino, Valdir Strabelli, Euclídes Aparecido dos Santos. Nada mais em o livro de presença acima, para aqui fielmente ranscrito do seu próprio original, do livro próprio o Núcleo de Cinema de Animação de Campinas, com o Qual foi conferido e está conforme.

Campinas, 20 de maio de 1980.

Eu Renata Valente de Barros Earreto, que datilografei. Visto. Está conforme o original, do qual representa cópia exata.

Campinas, 20 de maio de 1980.

Wilson Antonio Lazarettii, Presidente do Nucleo de Cinema de Animação



de Campinas.

PESSOAS PRESENTES A ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO DO "NÚCLEO DE CINEMA DE ANIMAÇÃO DE CAMPINAS", OCORRIDA A 10 DE ABRIL DE 1980, COM A RESPECTIVA QUALIFICAÇÃO.

1) WILSON ANTONIO LAZARETTI, brasileiro, desenhista, RG.7.437.434 e CPF. 617.221.708/91, residente a Avenida Independência, nº 601 em Valinhos, Estado de São Paulo;

2) LUIZ CARLOS CAGLIARI, brasileiro, professor universitário, RG.3.937.274 e CPF. 035.827.958/53, residente a Rua Dr. Quirino, nº 941, aptº 103, em Campinas, Estado de São Paulo;

3) WILSON SABIE VILELA, brasileiro, advogado, RG. 4.143.671 e CPF.-051.878,858/04, residente a Avenida dos Esportes, nº 693, aptº 101, em Valinhos, Estado de São Paulo;

4) CARMEM SILVIA DE PÁDUA BECKER, brasileira, assistente social, RG. 6.906.207 e CPF. 820.566.178/20, residente ~ rua Luzitana ,nº 707, aptº 602, em Campinas, Estado de São Paulo;

5) JONAS ANGELO BOTURA, brasileiro, funcionário público municipal, RG. 2.830.183 e CPF. 03.673.438/82, residente à rua Barão de Mauá, nº 794, em Valinhos, Estado de São Paulo;

6) CARLOS ALBERTO ARRUDA, brasileiro, analista.de sistemas, RG. 9.003.832 e CPF. 017.264.498/40, residente à rua Pereira Barrete, nº 392, em Campinas, Estado de São Paulo;

7) PEDRO BARBOSA MARTINS, brasileiro, desenhista técnico de embalagem, RG. 10.864.484 e CPF. 465.925.208/68, residente à Rua 13, nº 433, Jardim Paraiso, em Valinhos, Estado de São Paulo;

8) JOÃO PROTETI, brasileiro, projetista, RG. 6.314.628 e CPF. 582.754.448/53, residente à rua Alberto de Faria, nº 44 em Campinas, Estado de São Paulo;



9) ADEMIR FAZANI, brasileiro, servidor antárquico municipal, RG. 3.762.763 e CPF. 051.909.328/34, residente à rua Paulo Setúbal, nº 398, em Valinhos, Estado de São Paulo;

10) MAURÍCIO SQUARISI ROQUE, brasileiro, desenhista, RG. 9.853.9696, CPF. 849.A01.318/IS, residente à rua Lucé1ia, 145, em Campinas, Estado de São Paulo;

11) DANIELE RODRIGUES, brasileira, professora, RG. 9.878.626 e CPF. 867.197.938/53, residente à rua Ruberlei Boareto da Silva, nº 350 Campinas, Estado de São Paulo;

12) RITA DE ALMEIDA AFONSO, brasileira, desenhista projetista, RG. 9.387.419 e CPF. 0.047.244.888/9 Amaral, nº 912, aptg 202, em Campinas, Estado de São Paulo;

13) ALELINO VALDIR STRABELLI, brasileiro, desenhista, RG. 9.378.329 e CPF. 004.849. 198/57, residente à rua Monteiro Lobato, 189, Vila Industrial, em Campinas, Estado de São Paulo;

14) EUCLIDES APARECIDO DOS SANTOS, brasileiro, desenhista, RG.13933432 e CPF: 024.538.858/39, residente à rua Itatiba, 309, em Valinhos, Estado de São Paulo;

15) RENATA VALENTE DE BARROS BARRETO, brasileira, estudante, RG 7.487.045 e CPF. 122.080.438/04, residente à Avenida José de Souza Campos nº 565, em Campinas, Estado de São Paulo

Campinas, 20 de maio de 1980.

RENATA VALENTE DE BARROS BARRETO  
Secretária "ad hoc"